



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Emenda Modificativa n.º 001/2026 - Sequência SAPL n.º 010/2026, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de São José da Barra/MG, cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências”.

Os Vereadores, abaixo-assinados, membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026:

Art. 1º A redação do artigo 39 do Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Para fins de Reurb, conforme previsto na legislação federal pertinente, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos).”

Art. 2º A redação do artigo 40 do Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Fica facultado ao Poder Executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no artigo 18-A, inciso IV da Lei Federal n.º 13.465/2017(Lei da Regularização Fundiária).”

São José da Barra/MG, 23 de março de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA - Emenda Modificativa nº 001/2026 - Sequência SAPL nº /2026, ao Projeto de Lei Ordinária nº 008/2026. de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de São José da Barra/MG, cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências”.

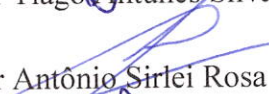
A emenda modificativa ora proposta é para correções em citação de legislação nos artigos 39 e 40, sendo o correto a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 foi revogada.

Como opinado no Parecer Jurídico a proposta visa adequar a redação dos referidos dispositivos conforme a legislação sobre o assunto.

Desta forma, espera-se que a presente Emenda seja aprovada.

São José da Barra/MG, 23 de março de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Vereador Jamir Cândido Pereira